



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Fernão Dias		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Fernão Dias, nesta Capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04360882-5	PARECER: 0422/2005	APROVADO: 06.07.2005

I – RELATÓRIO

Maria Solidade dos Santos Moraes, habilitada em administração escolar, diretora do Centro Educacional Fernão Dias, situado na Rua Santa Filomena, nº 24, CEP: 60526.100, nesta capital, mediante Processo Nº 04360882-5, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 12.361.234/0001-43, e foi credenciada pelo Parecer Nº 197/2002, deste Conselho.

O corpo docente é constituído de trinta e três professores habilitados. Responde pela secretaria do estabelecimento Valdelúcia Fernandes de Araújo, Registro nº 4425/95-SEDUC.

A proposta pedagógica da educação de jovens e adultos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este conselho.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada, totalizando uma carga horária de 2000 horas-aulas para o ensino fundamental e 2880, para o ensino médio, atendendo às determinações da LDB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0422/2005

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Centro Educacional Fernão Dias, nesta Capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de julho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC